

Silva, Representante do Conselho Regional de Farmácia; Lídia Célia Dourado Clímaco, Representante do Conselho Regional de Serviço Social

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Estorno parcial da Portaria Conjunta nº 10, de 24 de junho de 2015, publicada no DODF nº 121, de 25 de junho de 2015, página 13:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

UO: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UO: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº	Nota de Crédito	Fonte de Recursos	VALOR A ESTORNAR R\$	OBJETO
10, de 24/06/2015, (DODF nº 121, de 25/06/2014), pag. 13.	09	100	68.936,40	Estornar parcialmente a Nota de Crédito nº 09, de 25/06/2015, tendo em vista não ser necessária a manutenção de reserva orçamentária em montante, anteriormente descentralizado, equivalente a 02 (dois) meses do cronograma físico-financeiro das intervenções a serem custeadas, considerando: 1) a fase em que se encontra a licitação, em questão (Concorrência nº 003/2015-ASCAL/PRES), no momento, qual seja a Habilitação; 2) o prazo legal ainda necessário para o desenvolvimento do certame e 3) o iminente encerramento do exercício de 2015.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
JULIO CESAR PERES
Secretário de Estado de Infra-estrutura e Serviços Públicos
U. O Cedente

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
U. O Favorecida

PORTARIA Nº 69, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria nº. 043, de 21 de agosto de 2015, publicada no DODF nº. 163 de 24 de agosto de 2015, pg. 43, diante das justificativas apresentadas pelo Presidente da TCE, nos autos do processo administrativo nº. 310.002.394/2015, que trata da apuração dos fatos noticiados na denúncia apresentada pelo Conselho Fiscal da CEB Distribuição, no que tange à chamada "criação da norma Adicional Agregado de Remuneração de Diretor – AARD".

Art. 2º Ficam convalidados os praticados a partir do dia 24 de outubro 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CESAR PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL,

no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº. 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e o que consta no processo nº 132.000.535/2007, RESOLVE: ANULAR a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO publicada no DODF nº 46, de 5 de março de 2014 página 59, bem como o CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 008/2014 e 009/2014 seus respectivos EXTRATOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO nº 008/2014 e 009/2014, publicado no DODF nº 51, de 12 de março de 2014 página 47, em virtude da ratificação não contemplar a área de avanço em solo e nos referidos contratos por qualificação incompleta dos concessionários.

ALBERTO ALVES DE FARIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 30, de 03 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 212, de 05 de novembro de 2015, página 23, ONDE SE LÊ: "... para sobre a presidência e secretariado pelo último, proceder ao levantamento ...", LEIA-SE: "...para sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo último, proceder o levantamento..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÃ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 26, DE 11 NOVEMBRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ITAPOÃ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 3 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa de Itapoã, combinado nos termos do parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 17, de 11 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 177, para dar continuidade às apurações constantes no Processo nº 308.000.512/20015, considerando a complexidade dos fatos apurados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 93/2015

127ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 429.004.984/2015. Interessado: CODHAB. Assunto: Alteração do Projeto Urbanístico do Setor Central do Gama. Relator: Sigefredo Nogueira Vasconcelos.

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 127ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de novembro de 2015, DECIDE: 1. APROVAR relato e voto, consoantes ao Processo nº 429.004.984/2015, que trata de alteração da URB 122/93, mantidos os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo, das projeções definidos no Plano Diretor Local do Gama – PDL, em atendimento às recomendações da CAESB e NOVACAP e observando, também, a Lei nº 4.164/08, art.1º, inciso I, 3º e art. 4º parágrafo único, assim como as considerações do Conselho registradas em ata, por unanimidade, com 22 votos favoráveis. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, ADRYANI FERNANDES LOBO, CAIO ABBOTT, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, NANAN LESSA CATALÃO, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT NENNÓ JÚNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, ADÃO JESUS GONDIN DE OLIVEIRA, RONILDO DIVINO DE MENEZES, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, MATHEUS CONQUE SECO, JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2015

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Presidente em Exercício

ATA DA 50ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas do vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação – Segeth, foi aberta a 50ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação – Segeth, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substituiu o Exce-

lentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Informes do Presidente; 1.3. Verificação do quorum; 1.4. Discussão e votação da ata da 126ª Reunião Ordinária realizada em 24/09/2015. 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo: Número 132.002.456/1998; Interessado: Administração Regional de Taguatinga; Assunto: PDL de Taguatinga – Projeto de Lei referente ao estudo apresentado de revisão do anexo VII, do Plano Diretor Local de Taguatinga, Lei Complementar número 90 de 12, de março, de 1998; Relatora: Bruna Peres Pinheiro – AGEFIS. 2.2. Processo: Número 150.000.166/2014; Interessada: SUPHAC/SEC; Assunto: Projeto Básico de Arquitetura referente à adaptação da saída de emergência no Panteão da Pátria Tancredo Neves – Praça dos Três Poderes; Relator: Léo Rezende – HABITECT/DF. 2.3. Processo: Número 390.009.602/2008; Interessado: SEGETH; Assunto: Termo de Compromisso para a Região Administrativa do Guará referente ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV do SGCV e trecho 1 do SMAS; Relator: Paulo Roberto de Moraes Muniz – ADEMI/DF. 2.4. Processo: Número 146.000.259/2014; Interessado: PH Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.; Assunto: Apreciação da proposta dos dispositivos normativos a serem aplicados ao Lote da QI 7 (atual QI 21) do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, objeto da Minuta de Projeto de Lei Complementar; Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues – SEGETH. 3. Assuntos Gerais; 4. Encerramento. O Presidente do Conselho, Thiago Teixeira de Andrade, iniciou a Ordem do Dia, passando ao Subitem 1.1. Abertura dos trabalhos, onde saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a 50ª Reunião Extraordinária do CONPLAN. Passou ao Subitem 1.3 Informes do Presidente, momento que explanou sobre sua participação no evento denominado “O Século Metropolitano: Políticas para as Cidades Resilientes e Inclusivas” da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, na Cidade do México, representando o Governador e a Cidade. Destacou que participou de uma Mesa Redonda sobre Transporte Público, onde conseguiu uma palestra para o dia dezesseis de novembro de dois mil e quinze, às dezoito horas, com o Presidente de Associação Internacional de Transporte, Senhor José Viegas, nas dependências da Segeth. Informou ainda, que no dia vinte e nove de outubro de dois mil e quinze, inaugurariam um ciclo de palestras e seminários, com o Título “Diálogos por Brasília”, às dezesseis horas e trinta minutos, convidando a todos a participarem. O presidente analisou o subitem 1.2. Verificação do quorum, onde constatou a existência de quorum. Em seguida, passou para ao Subitem 1.4. Discussão e votação da Ata da 126ª Reunião Ordinária realizada em 24/09/2015. A ata foi posta em análise e aprovada com 16 votos favoráveis e 3 abstenções. Em seguida foi chamado a ser analisado o item 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo: Número 132.002.456/1998; Interessado: Administração Regional de Taguatinga; Assunto: PDL de Taguatinga – Projeto de Lei referente ao estudo apresentado de revisão do anexo VII, do Plano Diretor Local de Taguatinga, Lei Complementar número 90 de 12, de março, de 1998; Relatora: Bruna Peres Pinheiro – AGEFIS. Iniciou-se com a apresentação da Subsecretária de Unidades de Planejamento Territorial – SUTER, senhora Cláudia Varizo sobre o histórico do tema e detalhando as modificações proposta na Minuta. A palavra foi dada a Relatora do processo, Conselheira senhora Bruna Maria Peres Pinheiro, Presidente da AGEFI, que fez a leitura do seu Parecer e Voto pelo acatamento da Proposta da Minuta do Projeto de Lei Complementar elaborada pela Segeth. Seguiu-se para pedidos de esclarecimentos e dúvidas, momento em que os Conselheiros e Conselheiras puderam fazer seus questionamentos e sugestões. O Conselheiro senhor Mateus de Oliveira sugeriu: 1 - Constar no voto que os termos aprovados refletem os parâmetros previstos na tabela anteriormente utilizada. E fazer uma exceção, expressa em voto, sobre o coeficiente de aproveitamento, excetuando as correções de erro material. 2 - Colocar na Minuta de Lei Complementar que, em caso de divergência entre o anexo e o restante do PDL, é a tabela que prevalece. Houve a solicitação de uma redação que resguarde a segurança jurídica mencionada na segunda sugestão: incluir ao final do texto do Art. 1º “fica corrigida a listagem..., que prevalecerá, em caso de divergência, com outros anexos desta Lei.” O Conselheiro senhor André Lima sugeriu: “ficam convalidados os atos administrativos adotados e publicados no período entre a publicação do PDL até a publicação desta Lei, em consonância com o Anexo I desta Lei”. O Conselheiro senhor Luiz Otavio sugeriu colocar outro Artigo na Lei tratando especificamente sobre a questão do coeficiente de aproveitamento, fazendo as devidas exceções. Seguiu-se o debate sobre uma redação adequada para tradução do questionamento levantado. O Conselheiro senhor Pêrsio Davison ponderou que estão todos de acordo com o relato apresentado na sua visão substantiva e que a questão que se apresenta é como fazer a redação atendendo há uma certa imponderabilidade de interpretação de um período de 18 anos. Assim, propôs dividirem a questão em dois temas: encaminhar sobre o Parecer da Relatora e estabelecer que as pessoas que têm competência em proceder, à luz do que foi debatido, a redação adequada para não deixar nenhum tipo de questionamento futuro sobre a adequação do tema. O Presidente em exercício, senhor Thiago Teixeira de Andrade argumentou que não via problema em deliberarem assim, mas encaminhando as minutas de redações já apresentadas para análise de constitucionalidade. A Senhora Bruna Maria Peres Pinheiro fez a leitura de uma reformulação realizada em seu Parecer, em função do debate ocorrido, como forma de resguardar preocupações levantadas: “Assim, pela análise feita no processo e por se afixar no despacho dados as folhas tais e tais, que reproduzimos mais uma vez, com objetivo de dirimir quaisquer dúvidas sobre o material técnico objeto dos estudos, foi efetuada a conferência entre as relações de endereço obtidas no

estudo da Secretaria, a tabela divulgada, esta última consta do processo nas folhas tal e tal. Na conferência não foi constatada divergências entre elas, assim, permite-se deduzir que a tabela divulgada decorreu dos estudos elaborados desde 98, após verificações e incoerências em parâmetros urbanísticos estabelecidos para os lotes constantes da tabela de endereçamento do Anexo VII do PDL de Taguatinga”. O Presidente em Exercício passou ao encaminhamento: votação do Parecer da Relatora com o acréscimo apresentado e votação de sugestões e recomendações do Plenário ao Projeto de Lei para análise posterior da Equipe Jurídica da Segeth e da Casa Civil. O Parecer da Relatora foi aprovado por unanimidade; 22 votos. Passou-se a votação de recomendações ao texto da Lei: A inclusão ao final do texto do Art. 1º “Fica corrigida a listagem de endereçamento, segundo parâmetros urbanísticos, Anexo VII do Plano Diretor Local de Taguatinga, Lei Complementar número 90 de 98, conforme Anexo I desta Lei Complementar, que prevalecerá, em caso de divergência, com outros anexos desta Lei.”: A Recomendação foi aprovada por unanimidade; 22 votos. A inclusão do Artigo 2º, renumerando os demais, com o texto: “ficam convalidados os atos administrativos adotados e publicados no período de 98 até a publicação desta Lei, em consonância com o Anexo I desta Lei e com os parâmetros de coeficientes estabelecidos no PDOT”. A Recomendação foi aprovada por unanimidade; 22 votos. O Senhor Pêrsio Davison pediu para constar em ata que as recomendações sejam aferidas pelas devidas instâncias jurídicas do Governo do Distrito Federal. Leitura da decisão final: “O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 889 de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor Territorial - PDOT 2009 e Lei Complementar 854 de 2012, na sua 50ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de outubro de 2015, decide: 1. Aprovar Relato e Voto consoantes ao processo número 132.002.842 de 2011, que trata do Projeto de Lei Complementar referente ao estudo apresentado na revisão do Anexo VII do Plano Diretor Local de Taguatinga, Lei Complementar número 90 de 12 de março de 98, na forma proposta pela Conselheira Relatora, observadas as determinações de membros do Conselho, registradas em Ata, por unanimidade, com 22 votos favoráveis, seguidas de duas recomendações apreciadas em plenário, a serem analisadas, também, pela equipe técnica e dentro do contexto jurídico”. Foi chamada a análise o subitem 2.2. Processo: número 150.000.166/2014; Interessada: SUPHAC/SEC; Assunto: Projeto Básico de Arquitetura referente à adaptação da saída de emergência no Panteão da Pátria Tancredo Neves – Praça dos Três Poderes; Relator: Léo Rezende – HABITECT/DF: A análise do processo foi iniciada com a apresentação técnica detalhada do Senhor Leonardo Bianchetti do Projeto em questão. A palavra foi dada ao Senhor Léo Rezende para leitura de Parecer e Voto. Antes, fez dois breves registros: que a Câmara Temática criada pelo Conselho já fez três reuniões, onde elegeram como porta-voz para anunciar ao Conselho questões importantes que a Câmara está estudando, o Senhor Júlio Cesar Reis da Terracap. Ainda, se solidarizou com os que se congratularam com a permanência do Secretário a frente da Segeth. Seguiu com a leitura de Parecer e Voto favorável a aprovação do Projeto de Proposição da Implantação da Escada de Emergência no Panteão da Pátria, situado no lote H da Praça dos Três Poderes – RA I. Em seguida, foi aberta a fase de esclarecimentos e sugestões. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade recomenda verificar com os bombeiros se as três portas podem ser detalhadas de modo a atender duas coisas: não ser sinalizada fora por vermelho e ainda ser revestida externamente de mármore. O Senhor Aleixo Furtado recomenda constar no Parecer e Voto do relator um parágrafo do Parecer Técnico do IPHAN. O Senhor Pêrsio Davison corroborou com a recomendação do Senhor Thiago Teixeira de Andrade sobre as portas. Questionou se foi observada as diferentes alternativas de fachadas com o contexto externo. E sobre a possibilidade de fazer o sistema de saída de emergência interna ao prédio. O Senhor Luiz Otavio Alves questionou sobre a autorização dos bombeiros para utilização do material alumínio e vidro. Sobre a unidade de passagem. E considerou desnecessária a porta na torre da escada, sugerindo ser de vidro, caso permaneça. O Senhor Leonardo Bianchetti fez os esclarecimentos as questões. O Presidente em Exercício encaminhou a votação do Parecer e voto do Relator, que foi aprovado com 19 votos favoráveis e uma abstenção do Senhor Guilherme Reis, Secretário de Cultura, por ser parte interessada. Passou-se a discussão das Recomendações. O Senhor Léo Rezende sugere que a recomendação seja de forma ampla: Que o CONPLAN recomenda que a porta, em sua face externa, seja a mais harmônica e integrada às características do partido arquitetônico do prédio. Seguiu-se um debate sobre se seria atribuição ou não do CONPLAN fazer recomendações ao Projeto. Foi consenso o Relator incorporar em seu Parecer e Voto que o Autor do Projeto e os Órgãos Licenciadores avaliem a pertinência de se considerar as recomendações exaradas. Foi realizada a Distribuição do processo: número 429.004.984/2015; Interessado: CODHAB; Assunto: Setor Central do Gama – Alteração de Projeto Urbanístico, adequação de projeções. O relato do processo ficou a cargo do Senhor Sigefredo Vasconcelos. O processo segue em regime de urgência. Leitura da decisão final: “O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 889 de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor Territorial - PDOT 2009 e Lei Complementar 854 de 2012, na sua 50ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de outubro de 2015, decide: 1. Aprovar Relato e Voto consoantes ao processo número 150.003.166/2014, que trata da aprovação de Projeto de Proposição na implantação de escada de emergência no Panteão da Pátria, situada no lote H, da Praça dos Três Poderes – RA I, na forma proposta pelo Conselheiro Relator, registradas em ata, com 19 votos favoráveis, nenhum contrário e uma abstenção do interessado. Em seguida. Passou-se ao item 3. Assuntos Gerais: A

Conselheira senhora Maria do Carmo questiona como é feita a colocação de processos em pauta. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que consta no Regimento as regras, em que qualquer membro pode trazer pleito para análise do Pleno. O Senhor Léo Rezende solicita que seja averiguada a possibilidade de mudança de infraestrutura quanto ao projetor de slide, dinâmica da reunião, que da forma como está prejudica a visão de alguns Conselheiros. A questão será analisada. E informa que a Câmara Temática trará uma contribuição ao CONPLAN e ao conjunto dos processos que permeia e que dependem de avaliação do Conselho. Questionado que o CONPLAN poderia servir como o órgão técnico de discussão para casos com uma complexidade grande de discussão de aprovação do passado, uma vez que o interessado acaba não pedindo para vir ao CONPLAN e algum Órgão em algum momento define se é caso ou não de encaminhar para o Conselho, o Senhor Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que o Código de hoje não tem definição de instâncias recursais e que o novo Código corrige isso. Sugeriu que, enquanto o novo Código não entra em vigor, na continuação da Sessão, voltem ao tema com eventual possibilidade de criação de uma Câmara Técnica para análise da questão. Por não haver tempo hábil para a relatoria dos processos números 390.009.602/2008 e 146.000.259/2014 a Sessão terá continuidade no dia vinte e sete de outubro às nove horas no mesmo local. Item 4. Encerramento: A 50ª Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício, Thiago Teixeira de Andrade. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, ADRYANI FERNANDES LOBO, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, ANDRÉ RODOLFO LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, LEANDRO FREITAS COUTO, LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, ROBERTO MARAZI, RONILDO DIVINO DE MENEZES, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, ROGÉRIO MARKIEWICZ, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, LUCAS BRASIL PEREIRA, JÚNIA MARIA BITTEN-COURT ALVES DE LIMA.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2015

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Presidente em Exercício

ATA DA CONTINUAÇÃO DA 50ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas do vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação – Segeth, foi aberta a Continuação da 50ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação – Segeth, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1 Abertura dos trabalhos; 1.2 Informes do Presidente; 1.3 Verificação do quorum; 2. Processos para deliberação: 2.1 – Processo: nº 390.009.602/2008, Interessado: Segeth, Assunto: Termo de Compromisso para a Região Administrativa do Guará, referente ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV do SGCV e Trecho 1 do SMAS, Relator: Paulo Roberto de Moraes Muniz – ADEMI/DF; 2.2 Processo: nº 146.000.259/2014, Interessado: PH Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., Assunto: Apreciação da proposta dos dispositivos normativos a serem aplicados ao Lote N da QI 07 (Atual QI 21) do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, objeto da minuta de Projeto de Lei Complementar, Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues – Segeth; Item Extra Pauta: Distribuição de Processo 1) Processo nº: 111.000.631/2011, Interessado: Terracap, Assunto: Setor Habitacional Vicente Pires – Gleba 1; 3. Assuntos Gerais; 4. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1 Abertura dos trabalhos: O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação) saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a Continuação da 50ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Em seguida, de acordo com o Subitem 1.2 Informes do Presidente, quando: 1) O Presidente em Exercício convidou os presentes a participar da primeira edição do “Diálogos por Brasília”, a ser realizado no dia 29 de outubro de 2015. 2) Thiago de Andrade também informou sobre o Edifício Touring Brasília, sediado no Setor Cultural Sul de Brasília, dizendo que no dia 25 de setembro de 2015, foi reiterado no Conplan o requerimento de consulta a respeito da possibilidade de colocar um templo religioso e fazer alterações nas fachadas no prédio. E a resposta, no dia 30 de setembro deste ano, foi taxativa no sentido de que não seria permitida tal alteração. E, ainda, que qualquer intervenção no bem tombado teria que ser previamente aprovado e endossado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan. Apesar dessa decisão, a tentativa de reforma no prédio. A obra foi embargada e o Iphan também tomou as devidas providências. Disse também que a obra continua embargada e não há qualquer trâmite na Segeth ou na Secretaria de Cultura do Distrito Federal a

respeito de aprovação de projeto de modificação ou possibilidade de reforma no prédio. Em seguida houve uma discussão a respeito da destinação do prédio. Subitem 1.3 Verificação do quorum: Verificou-se a existência de quorum. Em seguida passou para o Item 2. Processos para deliberação: quando foi analisado o Subitem 2.1 – Processo: nº 390.009.602/2008, Interessado: Segeth, Assunto: Termo de Compromisso para a Região Administrativa do Guará, referente ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV do SGCV e Trecho 1 do SMAS, Relator: Paulo Roberto de Moraes Muniz – ADEMI/DF. Antes da apresentação do processo, Thiago de Andrade pediu licença da reunião para cumprir outro compromisso. Em seguida foi feita uma apresentação, pelos Servidores Ricardo Baseggio, Gerente da Gerência de Monitoramento e Pós Ocupação e Parcelamento e Vitor Recondo, da Subsecretaria de Informação, Normatização e Controle - SINC. O Servidor Vitor Recondo, Diretor da Diretoria de Impacto e Pós Ocupação – DINPO/SINC, disse que o Estudo de Impacto de Vizinhança foi aprovado, mas não foram especificadas as empresas e os empreendimentos que fariam parte do Termo de Compromisso signatário do Estudo, gerando dúvida no processo. Por isso, o objetivo da ratificação do processo hoje é incluir, nominalmente, os empreendimentos que são signatários do EIV. Em seguida, o servidor Ricardo Baseggio informou que em 2006, o Plano Diretor Local do Guará - PDL passou a exigir o EIV para aprovação de empreendimentos naquela Região Administrativa. E em 2008 vários empreendimentos foram licenciados pela, Administração Regional, sem o EIV. A partir disso, o Governo do Distrito Federal suspendeu a aprovação dos projetos e emissão de novos Alvarás de Construção e anulou os alvarás já emitidos. A partir daí o Governador do Distrito Federal e os empreendedores assinaram Termo de Compromisso, se comprometendo a realizar o EIV. Por isso, os Alvarás foram revalidados e os empreendimentos continuaram. Os Estudos foram aprovados no Conplan, em 2012. Agora é aguardada a assinatura do novo Termo de Compromisso, onde os empreendedores se comprometeram a realizar todas as medidas mitigadoras decorrentes do impacto causado pela implantação dos empreendimentos na Região Administrativa do Guará. São nove os empreendimentos que participaram do Termo de Compromisso, em 2008: Superquadra Living Park Sul, Park Sul Prime Residence, Ilhas Maurício, Jade, Base Dois, Vista Park Sul, Park Studios, Soultech e Park Premium, que em conjunto realizaram o EIV. No EIV estão estabelecidas as medidas mitigadoras de trânsito, que são as mais pesadas a serem realizadas: i) Completar as vias marginais da EPIA - Estrada Parque Indústria e Abastecimento, na região em frente aos setores dos projetos; ii) Retificar as alças de intersecção da EPIA com a EPGU - Estrada Parque Guará; iii) Implantar o PEV 1 – Plano de Estruturação Viária do PDL do Guará; iv) Implantar o viaduto; v) Implantar o resto do trecho da Interbairros, até o Córrego do Guará; vi) Construção de viaduto, pelo Governo do Distrito Federal. vii) Ligação da EPTG - Estrada Parque Taguatinga e Interbairros. Em seguida, o Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz apresentou seu relato a respeito do Termo de Compromisso para a Região Administrativa do Guará, referente ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV do SGCV e Trecho 1 do SMAS, dizendo tratar-se de despacho proferido pelo Subsecretário de Informação, Normatização e Controle da Segeth, sugerindo o retorno do Processo nº 390.009.602/2008 ao CONPLAN para sanar dúvidas acerca da Decisão 03/2012, no tocante à relação nominal de empreendimentos que devem ser signatários do Termo de Compromisso e das medidas mitigadoras referentes ao EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança do SGCV Sul e o Trecho 1 do Setor Múltiplas Atividades – SMAS então aprovados. No entanto, a Procuradoria do Distrito Federal, ao analisar a minuta do referido Termo de Compromisso, elaborado após a Decisão 03/2012, do CONPLAN, suscitou dúvidas sobre a inclusão da empresa Park Premium Construções e Incorporações S.A. entre as compromissárias, uma vez que o representante da antiga SUPLAN/SEDUMA, atual Segeth, na Comissão Interdisciplinar criada para analisar o Estudo de Impacto de Vizinhança do SGCV e do Trecho 1 do SMAS que teria incluído, em seu parecer, a recomendação de desconsiderar o empreendimento Park Premium. O Secretário observou, então, que a recomendação do representante da antiga SUPLAN - Subsecretaria de Planejamento Urbano quanto à exclusão do empreendimento Park Premium não foi incorporada à tabela de recomendações constantes do relatório final da Comissão Interdisciplinar submetido à apreciação do CONPLAN. O despacho pondera que a desconsideração do Park Premium prejudicará os estudos já aprovados, uma vez que as medidas mitigadoras desse, desde as primeiras versões do EIV até a quinta e última versão, aprovada pelo CONPLAN, na 101ª Reunião Ordinária realizada no dia 29/03/2012, foram definidas, considerando os dados e respectivos impactos proporcionais desse empreendimento na região. Por essas questões, o relator concluiu que a dúvida suscitada pela Procuradoria Geral do Distrito Federal está fundada em premissa equivocada, pois, segundo ele, o CONPLAN, em sua 101ª reunião Ordinária, realizada no dia 29/03/2012, aprovou o relatório final apresentado pela Comissão Interdisciplinar, criada pelo Decreto 32.921/2011, para analisar o Estudo de Impacto de Vizinhança do SGCV e o Trecho 1 do SMAS, o qual, de forma clara e expressa, considerou os dados e respectivos impactos proporcionais do empreendimento Park Premium, na área objeto do Estudo. No entanto, apesar de ter sido relatada no Item 3.13C, a recomendação do representante da antiga SUPLAN/SEDUMA, no tocante à exclusão do empreendimento Park Premium isolada, não sendo acatada pelos demais membros da referida Comissão, tanto que não constou da tabela de recomendações das medidas mitigadora que integram o relatório final da Comissão, de acordo com

a Diretoria de Impacto e Pós Ocupação da Segeth. Diante do exposto no relato, o parecerista votou por ratificar que a empresa Park Premium Construções e Incorporações S.A. deve integrar o Termo de Compromisso das Medidas Mitigadoras referentes ao EIV do SGCV Sul e o Trecho 1 do SAMS, aprovado no CONPLAN, em sua 101ª Reunião Ordinária, realizada em 29/03/2012, cuja relação nominal dos empreendimentos é: Park Studios (Empresa Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda.), Ilhas Maurício (Empresa Ilhas Maurício Empreendimentos Imobiliários S.A.), Park Sul Prime Residence, (Empresa Parque Sul Incorporação, Construção S.A.), Superquadra Living Park Sul (Empresa Alfa Empreendimentos Imobiliários Ltda.), Park Premium (Empresa Park Premium Construções e Incorporações S.A.), Soltec (Empresa SCP Soltec /MBR Park Sul), Vista Park Sul (Empresa Vista Park Sul Empreendimentos Imobiliários Ltda.), Base Dois (Base Dois Empreendimentos Imobiliários S.A.), Jade (Jardim Park Empreendimentos Imobiliários S.A.). Em seguida, a Plenária se manifestou: 1) Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima questionou sobre a ratificação do EIV e solicitou informações dos nomes dos membros da Comissão Interdisciplinar. Foi lhe esclarecido que foram os senhores(as): Ricardo Baseggio e Antônio de Oliveira Melo Júnior, Suplan; Juliana Soares Neves, DER – Departamento de Estradas e Rodagens; José Lima Simões, Detran - Departamento Estadual de Trânsito; Raquel de Carvalho Prostel, CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. Olga Santana Sales, CEB - Companhia Energética de Brasília. 2) Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado questionou sobre o potencial construtivo a ser realizado no lote do Park Premium. Ao que o relator explicou que não se manifestou a respeito desse assunto, pois o mesmo já foi tratado em momento anterior, e que estão explicitados no EIV e no Plano Diretor do Guará. 3) Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira reconheceu ser uma ratificação do Estudo aprovado em 2012, especificamente para detalhamento das empresas que participaram tecnicamente do dimensionamento daquele estudo. E por ter atuado como procurador, da empresa interessada, em momentos anteriores, o Conselheiro se absteve de votar no processo hora analisado. 4) Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra criticou a burocracia administrativa com que foi tratado o assunto, dizendo ser falta de gerência do Governo. Sugeriu cuidado na redação do encaminhado do resultado do processo, da mesma forma que solicitou a elaboração de cronograma de execução das obras. Ao que o Membro Suplente da Segeth, Luiz Otávio Alves Rodrigues, esclareceu que o voto do relator foi no sentido de ratificar todas as empresas, com relação nominal das mesmas. Quanto ao cronograma, ele explicou que o Termo de Compromisso a ser assinado pelas empresas vai estabelecer tal cronograma. 5) Conselheiro Eleuzito da Silva Filho questionou se a importância do Park Premium não foi observada no momento da aprovação no passado, tendo agora que ser feito tal reparo. Ao que lhe foi respondido pelo relator que se naquele momento tivesse que se considerar o Park Premium, teria que ser feito novo EIV. Observou-se, então, também que a sugestão de exclusão do Park Premium não foi acatada pela Comissão Intersetorial, apesar de a sugestão de exclusão ter ficado registrada nos autos, naquele momento, e tendo sido o relatório da Comissão Intersetorial aprovado, mencionado tal exclusão, mas não aprovando, o que suscitou dúvidas na Procuradoria do Distrito Federal no momento da assinatura do Termo de Compromisso entre o GDF e os empreendedores. E por isso, o processo veio ao CONPLAN novamente para ser ratificada a decisão e ser devolvida à Procuradoria. Por fim, o Processo nº 390.009.602/2008, que trata do Termo de Compromisso para a Região Administrativa do Guará, referente ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV do SGCV e Trecho 1 do SMAS foi aprovado com 19 votos favoráveis e 2 abstenções (Conselheiros Alberto Cleber Valadão Júnior e Mateus Leandro de Oliveira) com a seguinte decisão: “O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT 2009 e Lei Complementar nº 854/2012, em continuidade à 50ª Reunião Extraordinária, iniciada em 22/10/2015, e realizada em 27/10/2015, decide aprovar relato e voto consoantes ao Processo nº 390.009.602/2008, que ratifica que a empresa Park Premium Construções e Incorporações S.A. deve integrar o Termo de Compromisso das Medidas Mitigadoras referentes ao EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança do SGCV Sul e Trecho 1 do Setor de Múltiplas Atividades – SAMS, aprovado pelo Conplan, em sua 101ª Reunião Ordinária, realizada em 29/03/2012, na forma proposta pelo Conselheiro relator, cuja relação nominal é composta pelos empreendimentos: Park Studios (Empresa Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda.), Ilhas Maurício (Empresa Ilhas Maurício Empreendimentos Imobiliários S.A.), Park Sul Prime Residence (Empresa Park Sul Incorporação, Construção S.A.), Superquadra Living Park Sul (Empresa Alfa Empreendimentos Imobiliários Ltda.), Park Premium (Empresa Park Premium Construções e Incorporações S.A.), Soultech (Empresa SCP Soultech/MBR Park Sul), Vista Park Sul (Empresa Vista Park Sul Empreendimentos Imobiliários Ltda.), Base Dois (Base Dois Empreendimentos Imobiliários S.A.) Jade (Jardim Park Empreendimentos Imobiliários S.A.). O Conselheiro Alberto Cleber Valadão Júnior esclareceu que sua abstenção se deu por ser ele parte interessada no pleito. Em seguida, passou à análise do Subitem 2.2 Processo: nº 146.000.259/2014, Interessado: PH Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., Assunto: Apreciação da proposta dos dispositivos normativos a serem aplicados ao Lote N da QI 07 (Atual QI 21) do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, objeto da minu-

ta de Projeto de Lei Complementar, Relator: Luiz Otávio Alves Rodrigues – Segeth. Antes, porém, o relator se declarou impedido de votar, por estar ocupando a presidência da Sessão no momento da apresentação de relato. Em seguida, informou que se trata de proposta de definição de parâmetros urbanísticos para o Lote N da QI 07 (atual QI 21), onde funciona um Posto de Saúde. Esclareceu que em novembro de 2013, o processo foi autuado pela Administração Regional do Lago Sul, com fim de expedição de Alvará de Construção para obra de modificação com acréscimo de área do Posto de Saúde, implantando no lote aludido. Ao se proceder a análise do projeto de arquitetura apresentado, verificou-se que o Projeto Urbanístico URB 18/1984, que criou o lote, e o respectivo Memorial Descritivo MDE 18/1984 não estabeleceram parâmetros urbanísticos para o mesmo. Por isso não seria possível a continuidade da referida análise. O MDE 18/1984, no que diz respeito ao Lote N não determinou tais parâmetros, mas apenas limitou-se a uma descrição da área do projeto. Por isso, foi solicitado à então Sedhab - Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano a elaboração da Norma de Usos e Gabarito – NGB para estabelecer os parâmetros urbanísticos correspondentes. O voto do relator, então, foi pela aprovação da proposta, considerando a necessidade de serem estabelecidos parâmetros urbanísticos para o Lote N da antiga QI 07, especialmente pela urgência do encaminhamento das obras do edifício existente no local para que o Posto de Saúde tenha condições de ser reaberto e dar continuidade ao atendimento à população local. Em seguida, a plenária se manifestou: 1) A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra questionou se o Conselho tem ideia de quantas situações dessa natureza existem, e quando a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS vai entrar em vigor. E, ainda, como ficará a situação dos particulares que compram lotes que não têm normas de gabaritos, se vão ter que esperar a LUOS ou se serão tratados separadamente na Segeth. Luiz Otávio Alves Rodrigues informou que estão sendo identificados casos que ficaram represados, aguardando a edição da LUOS, que estão pendentes de estabelecimentos de parâmetros urbanísticos. Disse também que está sendo estudada a melhor forma de resolver tais casos, ou, se será preciso esperar a LUOS. Em relação ao lote ora tratado, o orador esclareceu que há uma tendência, ainda em debate, para que os parâmetros urbanísticos sejam flexíveis em relação aos EPCs - Equipamentos Públicos Comunitários. 2) Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado fez uso da palavra para registrar o tempo que se leva para definir um equipamento de tal importância, de grande interesse para a comunidade. Disse também que fica indignado ao saber que desde antes de 2013 a população deixou de fazer uso do Posto de Saúde por falta da implementação do mesmo. O orador parabenizou a nova gestão no trato da questão. O Conselheiro registrou que não há gestão de cidades e nem desenvolvimento urbano sem educação e com as crianças fora das salas de aula. Disse que o Conselho de Gestão e Desenvolvimento das Cidades deve se preocupar com a formação do cidadão, senão não adianta fazer gestão e nem desenvolvimento urbano. Registrou, segundo informações obtidas, que os professores vão passar a ter duas turmas em vez de uma, nos dois períodos do dia, sendo quatro horas de aula em cada turno, para cada docente. Punindo também tanto os alunos que passarão a ter quatro horas de aulas em vez de cinco assim como os professores que terá aumentada a sua demanda de trabalho. Disse que se esse caso se confirmar, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo provavelmente colocará alguma questão contra o caso. 3) Conselheiro Eleuzito da Silva Filho disse que a Central de Entidades Habitacionais tem feito coro junto ao Governo dizendo ser preciso retomar o debate para a aprovação da LUOS. Sugeriu que o CONPLAN se manifeste no sentido de solicitar ao Governo atenção para a importância da LUOS, talvez por meio de Moção. A esse assunto, Luiz Otávio Alves Rodrigues observou que o Governo está atendo sim para a importância da LUOS, tanto que está criando o Conselho Consultivo exatamente para dar transparência e legitimar o debate da LUOS. Disse que em novembro de 2015, o Conselho será inaugurado, com o debate sobre a LUOS e em seguida debaterá o PPCUB. Disse, ainda, que a Segeth está trabalhando na análise da LUOS, internamente. 4) Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira disse que a LUOS é urgente, mas que o papel do CONPLAN é analisar o que aparecer neste Conselho, assim como deve ser analisada a situação do particular, que também pode proporcionar o bem para a coletividade. 5) Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison sugeriu que sejam previstas vagas de estacionamento destinadas a bicicletas e estacionamentos para veículo não motorizados, assim como deve ser valorizada a vegetação local. 6) Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz registrou seu anseio para que a LUOS, e o PPCUB - Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, saia o mais rápido possível para resolver os problemas que estão engessados em toda a cidade. Observou que é preciso, primeiro, a aprovação da LUOS para depois se discutir ONALT - Outorga Onerosa de Alteração de Uso e ODIR - Outorga Onerosa de Direito de Construir, pois a LUOS é que dará os parâmetros para discussão. Em seguida, passou para a votação do Processo: nº 146.000.259/2014, que trata da apreciação da proposta dos dispositivos normativos a serem aplicados ao Lote N da QI 07 (Atual QI 21) do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, sendo aprovado com 19 votos favoráveis, por unanimidade, o parecer com recomendação para que seja incluída no voto e nos parâmetros urbanísticos a possibilidade vagas para bicicletas. A decisão do Conselho foi a seguinte: “O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, conco-

mitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT 2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em continuidade à 50ª Reunião Extraordinária, iniciada em 22/10/2015, e realizada em 27 de outubro de 2015, decide aprovar relato e voto consoantes ao Processo: nº 146.000.259/2014, que trata da proposta dos parâmetros urbanísticos para o Lote N da QI 07 (Atual QI 21) do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na forma proposta pelo Conselheiro relator, acatada e recomendação de incluir nas normas vagas para bicicletas, conforme registro em ata. E seguida, passou para o Item Extra Pauta: 1) Processo nº: 111.000.631/2011, Interessado: Terracap - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, Assunto: Setor Habitacional Vicente Pires – Gleba 1. Relator: Nesta reunião, foi definido como relatoria conjunta os Conselheiros Lúcio Remuzat Rennó Júnior e Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima. Em seguida passou para o Item 3. Assuntos Gerais: 1) Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra observou um assunto levantado pelo conselheiro Paulo Muniz sobre a ODIR e ONALT, dizendo posicionar-se a favor da urgência em o Governo analisar tais instrumentos. No entanto, disse achar estranho que tenha sido retirada a LUOS e ter se encaminhado duas questões afetas a ela naqueles instrumentos, que já foram para análise do Governo. Por isso, a Conselheira solicitou saber a posição da Secretaria sobre o assunto. A esse assunto Luiz Otávio Alves Rodrigues disse que ODIR e ONALT tratam tecnicamente dos instrumentos e autorizam ao Governo usá-las quando efetivamente for o caso e quando a LUOS indicar que devam ser usados. O assunto seguiu em discussão pelos Conselheiros, sendo reconhecida a legalidade da cobrança, do ponto de vista de instrumento de política urbana, e sendo observada a sua extensão para inúmeras atividades empresariais que geram empregos e arrecadação e que não podem representar uma barreira de entrada comercial. 2) Conselheira Nanan Lessa Catalão sugeriu que a LUOS seja pauta de discussão no CONPLAN. 3) Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima falou da necessidade de uma lei que regulamente a questão das compensações urbanísticas nos processos de regularização e também nos processos de aprovação de projetos. Sobre esse caso, Luiz Otávio Alves Rodrigues informou que o Governo está atento a isso e disse que estão acontecendo discussões junto à Procuradoria do Distrito Federal e ao Ministério Público. Lembrou que o PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial limita a compensação urbanística até sua edição. A Conselheira levantou ainda, outro ponto que diz respeito à legislação, dizendo que existe uma série de parcelamentos informais administrados como se condomínios fossem. Disse que esse assunto já foi discutido amplamente no CONPLAN e que já foi objeto de lei por três vezes e as três vezes foram questionadas pelo Ministério Público. Disse que a sociedade envolvida na questão quer que se busque uma solução para o caso. 4) Conselheiro Maurício Canovas Segura informou que a CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal já fez pré projeto sobre o Processo do Porto Rico, e com isso pode ser dado prosseguimento à licitação. No entanto, precisa licitar e reembolsar, até fevereiro de 2016. Então, é preciso que o CONPLAN aprove a matéria, disse o Conselheiro. O Senhor Wesley, servidor da CODHAB, informou que foi terminada a revisão do processo do Porto Rico e encaminha à CAP - Central de Aprovação de Projetos, que já analisou o projeto urbanístico e o devolveu para serem feitas algumas alterações. Em paralelo a isso, foi solicitado ao IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal que analise o licenciamento ambiental da área, baseado nos estudos que foram feitos em 2008. Agora, falta o IBRAM dar resposta sobre a consulta feita sobre o licenciamento. A partir daí serão feitas as devidas correções solicitadas pela CAP e retornado o processo à CAP. A proposta é que o processo entre na pauta da reunião do CONPLAN, no dia 12 de dezembro de 2015. 5) Conselheiro Eleuzito da Silva Filho propôs que Segeth e Codhab preparem uma apresentação sobre a situação em que se encontra a LUOS. Disse ainda, que em conversa da Central de Entidades Habitacionais, Codhab e Câmara Legislativa do Distrito Federal, foi feito um acordo para que, em novembro de 2015, a Secretaria encaminhe para a Câmara uma proposta sobre o assunto. Luiz Otávio Alves Rodrigues se comprometeu em a Secretaria fazer uma apresentação, principal, ainda no mês de novembro de 2015, sobre a LUOS. Em seguida, Item 4. Encerramento: A Continuação da 50ª Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário Adjunto, Membro Suplente do CONPLAN, Luiz Otávio Alves Rodrigues, agradecendo pela presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, MARIA SILVIA ROSSI, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, NANAN LESSA CATALÃO, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT NENNÓ JÚNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, ROBERTO MARAZI, RONILDO DIVINO DE MENEZES, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, LUCAS BRASIL PEREIRA, JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2015.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
 Presidente em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 185, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o disposto no art. 3º da Portaria nº 165, de 05 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 213, de 6 de novembro de 2015, página 34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 186, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o disposto no art. 3º da Portaria nº 167, de 05 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 213, de 6 de novembro de 2015, página 34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 189, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012, bem como pelo artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Processo Disciplinar, na forma em que foi exarado, constante dos autos nº 417.000.089/2014.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 190, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 173, de 5 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 249, de 27 de novembro de 2014, página 54.

Art. 2º Determinar o prosseguimento dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 111, de 11 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 177, de 14 de setembro de 2015, página 34.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 200, de 03 de novembro de 2015, publicado no DODF nº 215, de 10 de novembro de 2015, pag.18, ONDE SE LÊ: "...e ainda o que consta no processo nº150.001313/2015...", LEIA-SE: "...e ainda o que consta no processo nº150.000424/2015...".